

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/92

DECRETO Nº 1.322/PMMA/2.007.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESAS E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, GERVANO VICENT, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei 683/PMMA/2.007, autorizado à proceder a Criação de Elemento de Despesas e Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento ao Orçamento Vigente no valor de R\$ 48.215,00 (Quarenta e oito mil duzentos e quinze reais), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Dotação Orçamentária, especificada no quadro abaixo:

Órgão/	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/	Ação do	Elemento de	Valor
Unid.				Atividade	Programa	Despesas	
02/008	08	243	0029	2	094	33.90.18.00.00	R\$
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Assistência à Criança e ao Adolescente	Gestão da Política de Assistência Social	Atividade	Atendimento ao Agente Jovem	Auxílio Financeiro a Estudantes	17.615,00
02/008	08	243	0030	2	026	33.90.18.00.00	R\$
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Assistência à Criança e ao Adolescente	Gestão da Política de Assistência Social	Atividade	Manutenção das Atividades do PETI	Auxílio Financeiro a Estudantes	30.600,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/92

Órgão/	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/	Ação do	Elemento de	Valor
Unid.			_	Atividade	Programa	Despesas	
02/008	08	243	0029	2	094	33.90.08.00.00	R\$
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Assistência à Criança e ao Adolescente	Gestão da Política de Assistência Social	Atividade	Atendimento ao Agente Jovem	Outros Benefícios Assistenciais	17.615,00
02/008	08	243	0030	2	026	33.90.08.00.00	R\$
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Assistência à Criança e ao Adolescente	Gestão da Política de Assistência Social	Atividade	Manutenção das Atividades do PETI	Outros Benefícios Assistenciais	30.600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Lei 676/PMMA/2.007..

Ministro Andreazza/RO., 20 de setembro de 2.007.

GERVANO VICENTPrefeito Municipal

CELSO RIVELINO FLORES Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028